



TERMO DE ADITAMENTO N. 24/2019-SGM

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

CONTRATADA: B3 S/A BRASIL, BOLSA E BALCÃO

CONTRATO ADITADO: 001/2018-SGM/SMDP

OBJETO DO CONTRATO: Execução das atividades necessárias para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria técnica à alienação de 95,79% (noventa e cinco inteiros e setenta e nove décimos por cento) da totalidade das ações da São Paulo Turismo S.A – SPTURIS, de titularidade da controladora Prefeitura do Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo para pagamento.

PROCESSO N.º: 6071.2018/0000413-7



TERMO DE ADITAMENTO N. 24/2019-SGM

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no C.N.P.J. Nº 46.395.000/0001-39, com sede no Viaduto do Chá, n.º 15 - Centro – São Paulo - Capital, neste ato representada por sua chefe de gabinete senhora **TARCILA PERES SANTOS**, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, **B3 S/A BRASIL, BOLSA E BALCÃO**, inscrita no CNPJ nº 09.346.601/0001-25, neste ato representada por seu Vice Presidente Financeiro, Corporativo e de Relações com Investidores, senhor **DANIEL SONDER** e o Vice Presidente de Operações Clearing e Depositária, senhor **CÍCERO AUGUSTO VIEIRA NETO**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato n.º **001/2018-SMDP**, de acordo com o despacho autorizatório, contido no documento n.º **018353862**, do Processo SEI nº 6071.2018/0000413-7, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea c, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações c/c Lei Municipal nº 13.278/02 e 17.068/19, regulamentada pelo Decreto n.º 44.279/03 e suas alterações e Decreto 58.632/2019, o qual se regerá pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – Subcláusula 3.3.2**, que passa a ter a seguinte redação:

3. DA REMUNERAÇÃO

(...)

3.3.2. Será devida pela Secretaria a importância de **R\$ 257.969,55** (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) referente às atividades de preparação da alienação, sem prejuízo do reajuste previsto na subcláusula 3.3.7, caso até **27 de novembro de 2019**, em qualquer hipótese, não ocorra a sessão de recebimento de volumes ou a sessão pública de abertura e classificação das propostas econômicas ou não haja uma **ADJUCATÁRIA** aprovada pelos órgãos competentes.



TERMO DE ADITAMENTO N. 24/2019-SGM

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 001/2018-SGM/SMDP, e seus aditivos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de junho de 2019.



TARCILA PERES SANTOS
Chefe de Gabinete
SGM



DANIEL SONDER
Vice Presidente, Financeiro, Corporativo e de Relação com Investidores
B3 S/A BRASIL, BOLSA E BALCÃO

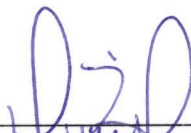


CÍCERO AUGUSTO VIEIRA NETO
Vice Presidente de Operações Clearing e Depositária
B3 S/A BRASIL, BOLSA E BALCÃO

TESTEMUNHAS:



Nome: **André Eduardo Demarco**
CPF: **157.259.718-61**



Nome: **Daniela Despato Zago**
CPF: **039.244-7**
Diretora
Compras, Licitações e Contratos
SGM/CAF/DCLC

